

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CEARÁ
ATA Nº 315/05/2023, DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 28.06.2023

Às quatorze horas e quatro minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, realizou-se a quinta reunião do **TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina do Ceará**, no **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**, sito à Avenida da Universidade, 3057, bairro Benfica, Fortaleza-Ceará. A reunião em formato híbrido, disponibilizada via sistema eletrônico de reuniões em nuvem *Zoom*, ocorreu sob a Presidência do contador **FELLIPE MATOS GUERRA** e com a presença dos **Conselheiros Efetivos: SANDRA MARIA SOLON DE PAULA** – vice-presidente de Administração; **FRANCISCO FLÁVIO CARDOSO GUSMÃO** - vice- presidente de Registro; **KILDERE ERASMO PEREIRA DAMASCENO** – Representante dos Técnicos em Contabilidade, **TÂNIA MARIA PAZ LIMEIRA**, **KARLA JEANNY FALCÃO CARIOCA**, **VALBERTO ALVES ABREU**, **DANYELLE KELVIA FERREIRA DAMASCENO**, **JOSÉ ELIELDER CLARES DE SOUSA**, **VALTENIR VITOR NASCIMENTO**, **LEONIDES FERREIRA DE HOLANDA JUNIOR**, **TÂNIA MARTINS FERREIRA DA SILVA**, **LUCYVANIA MEDEIROS BANDEIRA FREIRE**, **MARTA CÉLIA CHAVES CAVALCANTE**, **NADJA HELENA MARTINS SARAIVA E SOLANIA PESSOA VERAS**. Os trabalhos foram iniciados na seguinte ordem da pauta: **I) ORDEM DO DIA:** 1) Apreciação e votação da Ata nº 314º/04/2023, do TRED - Tribunal Regional de Ética e Disciplina, realizado no dia 24.05.2023. A ata foi aprovada por unanimidade. 2) Apreciação e votação da ata nº 388º/05/2023, da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina realizada no dia 12.06.2023. A ata foi aprovada por unanimidade. 3) **RELATO DOS PROCESSOS EM GRAU DE RECURSO:** Conselheiro Valtenir Vitor Nascimento: **Processo 2022/009292** - [REDACTED] – voto pela manutenção da pena disciplinar de R\$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais) e pena ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA, nos termos da alínea "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021, aprovado por unanimidade. Conselheiro Luiz Rodrigo Ferreira Gomes do Nascimento: **processo 2022/009220** [REDACTED] - voto pela manutenção da penalidade aplicada de multa de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e pena ética de ADVERTÊNCIA RESERVADA, nos termos das alíneas "b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.636/2021 devido a regularização ter ocorrido após o prazo de defesa. **Processo 2021/009035** – [REDACTED], distribuído ao conselheiro Emanuel Messias Alves de Lima- retirado de pauta. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente **CT FELLIPE MATOS GUERRA** encerrou a reunião foi encerrada às quatorze horas e dezessete minutos do dia vinte e oito do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, sendo esta ata lavrada por mim, Elen Klezevski Pimentel, que após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais Conselheiros.

Fortaleza, 24 de maio de 2023.